

Códigos		Designação da despesa	Parcelas	
geral	local		crs	Total
		<b>Poder Executivo</b>		
		10-Detor de Energia Elétrica		
	3.0.0.0	Categ. Econom. despesas correntes		
	3.1.0.0	Verba: despesa de custeio		
33	3.1.2.0	Comig. Material de Consumo	100000	
33	3.1.3.0	Comig. Serv. de Terceiros	450.000	
		Soma das desp. de Custeio		550.000
		Total das despesas correntes		550.000
		Total Geral		550.000

### Lei Nº 59

Abre Crédito Especial para Pagamento das unidades de um Extraordinário a Resorciação dos Município do Meio deste Paratimenteres  
A.M.M.O.C.

Antônio de Almeida Rebomes, Prefeito Municipal de Curitiba  
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de Crs 100.000 (cem mil cruzeiros) para pagamento das unidades 1964, 1965 e 1966 à Ammoc, e uma contribuição extraor dinária para as despesas da Comissão de Prefeitos que viajará à Florianópolis para estudar junto a Fiat, a proposta financiamento de máquinas rodoviárias para os Municípios.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a bancar mão dos recursos disponíveis para abertura das despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal, 03 de Fevereiro de 1966.

Albemes  
Prefeito Municipal

Lei N.º 60

Abre Crédito Especial Para Pagamento  
do Pessoal do Instituto de Reforma Agrária  
Antônio Dealmo Hermes Prefeito de Perituba

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o poder Executivo aberto o  
Crédito Especial de Cr. 130.000 (cento e trinta mil cruzeiros), para  
pagamento do Pessoal do Ibra, despesas realizadas durante a Semana  
da Terra, com o Badiamento, dos Municípios de 4.º grau.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
lançar mão dos recursos disponíveis para a cobertura das despesas  
decorrentes no Artigo 1.º

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Perituba, 03 Fevereiro 1966.

Albemes  
Prefeito Municipal

Lei N.º 61

Da Nova Recadação ao Art. 1.º, Item 1 letra "a", e  
o Art. 2.º da Lei N.º 56 de 29 de dezembro de 1965

Antônio Dealmo Hermes, Prefeito Municipal de Perituba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município  
que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte Lei,

Art. 1.º - Fica assim redigido o Art. 1.º item I, letra "a"